



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

PROJETO DE LEI N.º 622/2016

03 de outubro de 2016

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Art. 1º - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios **2014/2017** - Lei Municipal nº **537/2013 de 21 de novembro de 2013** e aos anexos V e VI da LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2016**, Lei Municipal nº **610/2015 de 11 de dezembro de 2015**, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

Art. 3º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de **2016, crédito especial**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinquenta reais)**, para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
28.244.0008.2.119		PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD SUAS	
(XXX) 3.1.90.13.00	F05	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
(XXX) 3.3.90.30.00	F01	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
(XXX) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
(XXX) 3.3.90.36.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1850,00
(XXX) 3.3.90.39.00	F05	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.017		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

(XXX) 3.3.90.36.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
TOTAL CREDITOS ESPECIAIS			13.350,00

Art. 4º - O Poder executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de **2016, crédito adicional suplementar**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 24.720,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	
02		PODER EXECUTIVO	
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2.007		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
(268) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2.018		ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
(2405) 3.1.90.11.00	F02	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	6.720,00
02.03		DEPARTAMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPTO. DE PRMOÇÃO SOCIAL	
08.241.0006.2.118		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
(2396) 4.4.90.52.00	F01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
			24.720,00

Art. 5º - Para cobertura do **Crédito Especial e Adicional Suplementar**, aberto pelos artigos anteriores, serão utilizados recursos provenientes de:

I) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.000.00.00 - RECEITAS CORRENTES

1.700.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.722.33.00.06 - TODOS JUNTOS CONTRA O Aedes Aegypti.....R\$ 6.720,00

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 6.720,00



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

II) ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL no valor de R\$ 31.350,00 (trinta e um mil e trezentos e cinquenta reais)

	(+)	ANULAÇÃO	R \$ (Reais)
02		PODER EXECUTIVO	
02.02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.02.01		DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.0002.2.109		ESTAGIÁRIOS	
(388) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.006,00
02.03		DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
02.03.01		DEPTO. DE PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2.119		PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD SUAS	
(2397) 3.1.90.13.00	F02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
(2398) 3.3.90.30.00	F02	MATERIAL DE CONSUMO	1.494,00
(2399) 3.3.90.36.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.850,00
(2400) 3.3.90.39.00	F02	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	500,00
08.241.0006.2.118		FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
(2395) 3.3.90.39.00	F01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
02.04		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.04.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0011.2.017		DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(783) 3.3.90.30.00	F05	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
		TOTAL DAS ANULAÇÕES	31.350,00

Art. 6º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália, em 03 de outubro de 2016

HERMANN HENSCHEL
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruzália

ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento Municipal de Administração e Finanças

Cruzália, 03 de outubro de 2016

Ofício Gab. nº 188/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis:

Venho a presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei n.º **622/2016**, que dispõe em sua ementa “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2016 E ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos à apreciação conforme preceitua o artigo 49, da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se a presente propositura de estar criando e suplementando despesa já existente no orçamento e como fonte de financiamento, será utilizado **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)** e **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL** no valor de **R\$ 31.350,00 (trinta e um mil trezentos e cinquenta reais)**.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

HERMANN HENSCHEL
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor
VALTER BERNARDINO DA FONSECA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CRUZÁLIA – SP